Câmara Municipal de Pontal Do Paru

Estado do Paraná

Mensagem Nº 020/2019 Processo Legislativo: 0288/2019

Anteprojeto de Lei: 024/2019

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R$ 1.1010.500,00 (um milhão e dez mil e quinhentos reais)."

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 22/04/2019

COMISSÕES TÉCNICAS

EGISLAÇÃO J.R._____ DATA:____/____/____

NANÇAS O.F. _____ DATA:____/____/____

RBANISMO I.M._____ DATA:____/____/____

DUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:____/____/____

BS.: hoj 18/2019
Lei 1933 de 25/04/19
Diário 644, pg 02

NCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

M DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

M DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA / /

Presidente

ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 5º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2019 ÀS 18:00 HORAS.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Débora Domingues Soares, Manfrine da Silva, Oseias Leal, Rony Peterson Moroz, Weldson da Silva Brandão. Osni Ceára.Os Vereadores Rosiane Rosa Borges, Sinedir da Rosa Cardoso e Marco Antonio Bueno da Rocha, justificaram suas ausências. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 3ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 3ª Sessão Legislativa do 5º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura do Ofício Circular n.º 002/2019 e do Edital n.º 033/2019.**1º SECRETÁRIO:** Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno resolve: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 25, 26 de abril de 2019, às 18:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: • Em discussão e votação o item 1, o Anteprojeto de Lei nº 022/2019.Em discussão e votação única o item 2, a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 022/2019.Em discussão e votação o item 3, o Anteprojeto de Lei nº 023/2019.Em discussão e votação o item 4, o Anteprojeto de Lei nº 024/2019.Em discussão e votação o item 5, o Anteprojeto de Lei nº 025/2019.**PRESIDENTE:** Está em primeira discussão o Item nº 1, o Anteprojeto de Lei nº 022/2019, que capeia a Mensagem nº 017/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0255/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: "Dispõe sobre o Uso do Espaço do Terminal Aquaviário de Pontal do Sul – TAPSUL, em Pontal do Paraná e dá outras providências. "Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1ª Votação. Está em discussão única o Item nº 2, referente a Emenda ao Anteprojeto de Lei n.º 022/2019, protocolada sob processo legislativo nº 292/2019, de iniciativa dos Vereadores, que: "Modifica o Artigo 2º da Anteprojeto de Lei nº 022/2019." Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovada a Emenda. Está em primeira discussão o Item nº 3, o Anteprojeto de Lei nº 023/2019, que capeia a Mensagem nº 019/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0287/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: "Autoriza a abertura de crédito especial na importância de até cento e oitenta e três mil reais. "Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1ª Votação. Está em primeira discussão o Item nº 4, o Anteprojeto de Lei nº 024/2019, que capeia a Mensagem nº 020/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0288/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: "Autoriza a abertura de crédito suplementar na importância de até Um milhão e dez mil e quinhentos reais. "Está em discussão. **VEREADOR POLACO:** Pra discutir senhor Presidente. Esse projeto vem do executivo com objetivos de repasses dotações financeiras para poder ser efetuado a folha de pagamento para a Saúde pra Educação desculpe. **PRESIDENTE:** Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1ª Votação. Está em primeira discussão o Item nº 5, o

Presidente

Anteprojeto de Lei nº 025/2019, que capeia a Mensagem nº 021/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0289/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: "Altera a Lei nº 293, de 28 de dezembro de 2001.'' Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1ª Votação. Conforme o Inciso terceiro do Artigo Cento e Quarenta e cinco do Regimento Interno, os Vereadores apresentaram Requerimento, solicitando a dispensa do prazo de 24 horas para que as Sessões que ocorrerão nos dias 25 e 26 de abril sejam realizadas logo após o termino desta. Está em discussão única o Requerimento. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Requerimento. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo após o termino dessa. Está encerrada a Sessão.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Manfrine da Silva
1ºSecretário

Rony Peterson Moroz
2º Secretário

_____
Presidente

ATA DA 04ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 5º PERÍODO, A SER REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019 ÀS 18:00 HORAS, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 03ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 24/04/2019, EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Débora Domingues Soares, Manfrine da Silva, Oseias Leal, Rony Peterson Moroz, Weldson da Silva Brandão. Osni Ceára.Os Vereadores Rosiane Rosa Borges, Sinedir da Rosa Cardoso e Marco Antonio Bueno da Rocha, justificaram suas ausências. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 4ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 3ª Sessão Legislativa do 5º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Ordem do dia: Está em segunda discussão o Anteprojeto de Lei n.º 022/2019, com a Emenda Modificativa aprovada em Sessão anterior, já inclusa no Projeto. Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado em 2ª Votação. Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei n.º 023/2019.Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei n.º 024/2019.Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei n.º 025/2019.Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto.Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo após o termino dessa. Eu, Paula Joana Jesuíno, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Manfrine da Silva
1ºSecretário

Rony Peterson Moroz
2º Secretário

Presidente

ATA DA 05ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 5º PERÍODO, A SER REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019 ÀS 18:00 HORAS, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 04ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 24/04/2019, EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Débora Domingues Soares, Manfrine da Silva, Oseias Leal, Rony Peterson Moroz, Weldson da Silva Brandão. Osni Ceára.Os Vereadores Rosiane Rosa Borges, Sinedir da Rosa Cardoso e Marco Antonio Bueno da Rocha, justificaram suas ausências. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 4ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 3ª Sessão Legislativa do 5º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Ordem do dia: Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei n.º 022/2019.Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, Eu, Paula Joana Jesuíno, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Manfrine da Silva
1ºSecretário

Rony Peterson Moroz
2º Secretário

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.932.DE 25 DE ABRILDE 2019

Súmula: "Autoriza crédito especial na importância de até 183.000.00 (cento e oitenta e três mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir noPPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, novalor de até R$183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

14.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.001.10.301.0043.2.188. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

737 - 3.1.90.04.00.0000303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 87.000,00

14.001.10.302.0043.2.194. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PA 24 HORAS

738 - 3.1.90.04.00.0000303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 65.000,00

14.001.10.304.0043.2.197. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

736 - 3.1.90.04.00.0000303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 31.000,00

Total Suplementação: 183.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminaçãoabaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

14.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.001.10.303.0043.2.203. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

517-3.3.71.70.00.00 00303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 183.000,00

Total Redução: 183.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de abril de 2019.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador-Geral

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

LEI Nº 1.933,DE 25 DE ABRILDE 2019

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até 1.010.500,00 (um milhão e dez mil e quinhentos reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir noPPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, novalor de até R$ 1.010.500,00 (um milhão e dez mil e quinhentos reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

10.001.12.361.0020.2.022.GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO

233 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00

10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

10.002.12.365.0021.2.029. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

269 - 3.1.90.04.00.0000103 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 70.000.00

270 - 3.1.90.04.00.0000104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 90.000,00

272 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 420.000,00

274 - 3.1.90.13.00.0000104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 33.000.00

10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

10.003.12.361.0022.2.028.MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

321 - 3.1.90.04.00.0000104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 355.000,00

323 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00

Total Suplementação: 1.010.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Art. 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminaçãoabaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

10.001.12.361.0020.2.022. GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO

234 - 3.1.90.13.00.0000104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00

10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

10.002.12.365.0021.2.029. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
271 - 3.1.90.11.00.00 00103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.000,00
10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0022.2.028.MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
322 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 455.000,00
376 - 3.1.90.13.00.0001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00
324 - 3.1.90.13.00.0000104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 443.000,00
Total Redução: 1.010.500,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de abril de 2019.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito
JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador-Geral
CLEONICE SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

LEI Nº 1.934,DE 25 DE ABRILDE 2019

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 293, de 28 de dezembro de 2001

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 293/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único: Fica estipulado o valor de 0,028 (vinte e oito décimos) da Unidade Fiscal do Município - UFM, para a referida taxa, incidente sobre cada usuário do terminal de embarque."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2019.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito
JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral do Município
JAIME LUIZ COUSSEAU
Secretário Municipal de Turismo, Desenvolvimento, Micro e Pequena Empresa e Microempreendedor Individual

DECRETO N. º 7849, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: "Instaura Processo Administrativo e Nomeia Comissão Processante"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 86, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o contido no Protocolo Administrativo nº. 2945/2019, referentes possíveis faltas funcionais cometidas, em tese, pelo servidor CEZAR AUGUSTO DE FREITAS DUTRA, há indícios de que conduta do servidor configure, dentre outras, as condutas narradas nos incisos VI, XI, XIII, do art. 110, V, e XVII, do art. 112, e V, VI e VII, do art. 127, da Lei Municipal nº 75/1.997- (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o artigo 136 da Lei nº 075/97, os servidores CINTIA MENDES DA SILVA, HENRIQUE CARLESSO DA SILVA TAVARES E IVA MARIA RONAHAK LINDNER, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar incumbida de apurar os fatos relatados no Processo Administrativo 2945/2019.

Art. 2° - A comissão deve iniciar seus trabalhos a partir da ciência deste Decreto.

Art. 3º - Cumpra-se e publique-se.

Pontal do Paraná, 22 de abril de 2019.

Marcos Fioravante
Prefeito Municipal

Decreto nº 7850/2019 de 22/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1912/2018 de 20/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentarias.

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.10.122.6043.2.186.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAUDE	
386 - 3.3.90.93.00.00	00303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
	Total Suplementação:	**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.10.302.6043.2.195.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	
385 - 3.3.90.39.00.00	00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	Total Redução:	**5.000,00**

Artigo 3º - Ficam autorizadas as alterações de natureza técnica, no Cronograma de Desembolso e na Programação Financeira do exercício de 2.019.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal dePONTAL DO PARANÁ[(Estado do Paraná), em 22 de abril de 2019].

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

LEI Nº 1.933, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até 1.010.500,00 (um milhão e dez mil e quinhentos reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.010.500,00 (um milhão e dez mil e quinhentos reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0020.2.022.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
233 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
269 - 3.1.90.04.00.00	00103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00
270 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000,00
272 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000,00
274 - 3.1.90.13.00.00	00104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.028.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
321 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	355.000,00
323 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00

Total Suplementação: 1.010.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Art. 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL
10.001.12.361.0020.2.022.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
234 - 3.1.90.13.00.00	00104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS

024/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.833, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Ementa: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até 1.010.500,00 (um milhão e dez mil e quinhentos reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.010.500,00 (um milhão e dez mil e quinhentos reais)

Suplementação

10.000.00.000.0000.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.00.000.0000.000		DIRETORIA GERAL
10.001.12.361.0020.2.021		DESPESAS POLITICAMENTE ADEQUADAS
2.21 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
10.002.00.000.0000.000		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0021.2.029		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
2.29 - 3.1.90.04.00.00	00103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 70.000,00
2.70 - 3.1.90.04.00.00	00103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 90.000,00
2.72 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.500,00
2.74 - 3.1.90.13.00.00	00104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 35.000,00
10.003.00.000.0000.000		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0022.2.034		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 185.000,00
2.32 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00

Total Suplementação: 1.010.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Art. 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.00.000.0000.000		DIRETORIA GERAL
10.001.12.361.0020.2.021		DESPESAS POLITICAMENTE ADEQUADAS
2.24 - 3.1.90.13.00.00	00104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS

			2.500,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
271 - 3.1.90.11.00.00	00103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.028.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
322 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	455.000,00
676 - 3.1.90.13.00.00	*01000*	*OBRIGAÇÕES PATRONAIS*	40.000,00
324 - 3.1.90.13.00.00	00104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	443.000,00

Total Redução: 1.010.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de abril de 2019.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

do Nascimento

CLEONICE SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador-Geral

Rodovia Pr 407 – km 18 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Rodovia PR 407 - km 15 - CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 297-1000 email: protocolo@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste - Pontal do Paraná - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 007/2019 – 1L

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2019.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 017/2019, 018/2019 e 019/2019, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Ofício nº 007/2019 – 11 Pontal do Paraná, 25 de abril de 2019.

Senhor,

MARCOS MORAVANTI

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 017/2019, 018/2019 e 019/2019, autografados por esta Presidência, para providências preconizadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 018/2019

SÚMULA: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R$ 1.010.500,00 (um milhão e dez mil e quinhentos reais). "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2019, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.010.500,00 (um milhão e dez mil e quinhentos reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
10.001.12.361.0020.2.022. GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
233 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00
10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0021.2.029. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES

269 - 3.1.90.04.00.00 00103 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 70.000,00
270 - 3.1.90.04.00.00 00104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 90.000,00
272 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 420.000,00
274 - 3.1.90.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 33.000,00
10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0022.2.028. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
321 - 3.1.90.04.00.00 00104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 355.000,00
323 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 018/2019

SÚMULA: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no importância de até R$ 1.010.500,00 (um milhão e dez mil e quinhentos reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2019, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PAVALDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, na categoria abaixo discriminada, no valor de até R$ 1.010.500,00 (um milhão e dez mil e quinhentos reais).

Suplementação

10.000 - 0.000.0000.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.00.0000.0000.00	DIRETORIA GERAL
10.001.12.361.0020.2.022	GESTÃO E POLÍTICA DE EDUCAÇÃO
322 - 1.1.90.11.00.00.00.04	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10.000 - 0.000.0000.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.000.12.361.0021.2.025	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
369 - 3.1.90.04.00.00.00.05	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
370 - 3.1.90.04.00.00.00.05	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
372 - 3.1.90.11.00.00.00.04	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
374 - 3.1.90.13.00.00.00.04	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.000.00.0000.0000.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.000.12.361.0022.2.024	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
421 - 3.1.90.04.00.00.00.05	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
422 - 3.1.90.11.00.00.00.04	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500,00	
4.000,00	
32.000,00	
355.000,00	
600,00	
2.000,00	
90.000,00	
4.000,00	
32.000,00	
355.000,00	

40.000,00

Total Suplementação: 1.010.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Art. 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0020.2.022.	GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
234 - 3.1.90.13.00.00 00104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
271 - 3.1.90.11.00.00 00103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.028.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
322 - 3.1.90.11.00.00 00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	455.000,00
676 - 3.1.90.13.00.00 01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
324 - 3.1.90.13.00.00 00104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	443.000,00

Total Redução: 1.010.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 25 de Abril de 2019.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Total Suplementação: 1.010.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Art. 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0020.2.022.	GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
234 - 3.1.90.13.00.00.00104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
221 - 3.1.90.11.00.00.00103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.028.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
322 - 3.1.90.11.00.00.00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	455.000,00
676 - 3.1.90.13.00.00.01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
324 - 3.1.90.13.00.00.00104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	443.000,00

Total Redução: 1.010.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palace o Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 25 de Abril de 2019.

Fabiano Aníbal Mar
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular n.º 002/2019.

Pontal do Paraná, em 22 de abril de 2019.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e I da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2019, às 18:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL N.º 002/2019

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2019, às 18:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- ***Em discussão e votação o item 1, o Anteprojeto de Lei nº 022/2019.***
- ***Em discussão e votação única o item 2, a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 022/2019.***
- ***Em discussão e votação o item 3, o Anteprojeto de Lei nº 023/2019.***
- ***Em discussão e votação o item 4, o Anteprojeto de Lei nº 024/2019.***
- ***Em discussão e votação o item 5, o Anteprojeto de Lei nº 025/2019.***

Pontal do Paraná, em 22 de abril de 2019.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 15/2019.
HORA: 14:00 h.
DATA: 22/04/2019

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

22/04/2019. ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

3ª, 4ª e 5ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 5º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS DIAS 24, 25 E 26 DE ABRIL DE 2019 ÀS 18h00min.

ORDEM DO DIA

- ***Em discussão e votação o item 1, o Anteprojeto de Lei nº 022/2019, que capeia a Mensagem nº 017/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0255/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

  Súmula: "Dispõe sobre o Uso do Espaço do Terminal Aquaviário de Pontal do Sul – TAPSUL, em Pontal do Paraná e dá outras providências."

- ***Em discussão e votação única o item 2, a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 022/2019, protocolada sob Processo Legislativo nº 0292/2019, de iniciativa dos Vereadores.***

- ***Em discussão e votação o item 3, o Anteprojeto de Lei nº 023/2019, que capeia a Mensagem nº 019/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0287/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

  Súmula: "Autoriza a abertura de crédito especial na importância de até R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais)."

- ***Em discussão e votação o item 4, o Anteprojeto de Lei nº 024/2019, que capeia a Mensagem nº 020/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0288/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

  Súmula: "Autoriza a abertura de crédito suplementar na importância de até R$ 1.010.500,00 (Um milhão e dez mil e quinhentos reais)."

- ***Em discussão e votação o item 5, o Anteprojeto de Lei nº 025/2019, que capeia a Mensagem nº 021/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0289/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Altera a Lei nº 293, de 28 de dezembro de 2001."

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Ofício nº 020/2019 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 17 de abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 020/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada a **Mensagem n° 020/2019**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R$ 1.010.500,00 (um milhão e dez mil e quinhentos reais)."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0288/2019 Hora: 10:12
Data de Protocolo: 22/04/2019
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 020/2019 - GAB

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

MENSAGEM N° 020/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R$ 1.010.500,00 (um milhão e dez mil e quinhentos reais)."**

A presente proposição visa a abertura de conta orçamentária na Secretaria Municipal de Educação, a fim de garantir o adimplemento da folha de pagamento durante todo o exercício de 2019.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

PROJETO DE LEI 24/2019

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R$ 1.010.500,00 (um milhão e dez mil e quinhentos reais)."

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.010.500,00 (um milhão e dez mil e quinhentos reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0020.2.022.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
233 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
269 - 3.1.90.04.00.00	00103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00
270 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000,00
272 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000,00
274 - 3.1.90.13.00.00	00104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.028.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
321 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	355.000,00
323 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00

Total Suplementação: 1.010.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Art. 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0020.2.022.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
234 - 3.1.90.13.00.00	00104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
271 - 3.1.90.11.00.00	00103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

		PESSOAL CIVIL	70.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.028.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
322 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	455.000,00
676 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
324 - 3.1.90.13.00.00	00104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	443.000,00

Total Redução: 1.010.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de abril de 2019.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

CLEONICE SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador-Geral

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

		PESSOAL CIVIL	70.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.028.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
322 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	455.000,00
676 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
324 - 3.1.90.13.00.00	00104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	443.000,00

Total Redução: 1.010.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de abril de 2019.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

CLEONICE SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador-Geral